



Diário da Justiça

Nº 5292 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 336 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	03
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	61
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	77
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	108
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	109
SECRETARIA	109
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	110
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	110
PROCESSO CRIME	117
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	119
CRIME	195
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	198
CRIME	277
JUIZADOS ESPECIAIS	278

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	282
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	288
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	292
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	298
INTERIOR	303
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000709

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70649/98, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, **ALBA DE OLIVEIRA VARGAS**, no cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, nos termos dos artigos 40, inciso II, da Constituição Federal e 35, inciso II, da Constituição Estadual, bem como dos artigos 39 e 40, da Lei nº 8935/94, com proventos proporcionais correspondentes ao nível E2, conforme rege a Lei nº 11719/97, fixados para o cargo de Oficial do Registro de Imóveis, entrância inicial, acrescidos os percentuais de 20% (vinte por cento) de adicionais do plano quinquenal, por perfazer mais de 24 (vinte e quatro) anos e 196 (cento e noventa e seis) dias de serviços prestados ao Estado, contados para todos os efeitos legais, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 15 de dezembro de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

COMUNICADO

Comunico que, face a ocorrência das férias forenses, a remessa das matérias a serem publicadas no Diário da Justiça, deverão ser feita impreterivelmente até o dia 23.12.98, para encaminhamento à Imprensa Oficial do Estado, através desta Seção e que será publicado no dia 30/12/98.

Comunico ainda que, para retorno das publicações normais, os expedientes deverão ser encaminhados a esta Seção até o dia 27/01/99, para publicação no Diário da Justiça do dia 01/02/99.

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça

DR. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Altiar Pattucci - Presidente Des. Angélio Zattar Des. Sidney Mora

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Silva Wolff - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Teimo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Troiano Netto Des. Altiar Pattucci Des. Angélio Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Teimo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altiar Pattucci Des. Tadeu Costa

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR Des. TADEU COSTA Des. ACCACIO CAMBI Des. NEWTON LUZ Des. SIDNEY MORA Des. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO Des. Ronald Accioly Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Teimo Cheren Des. Angélio Zattar Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Nélio Spessato Ferreira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTORA LUSIMAR CAPRARO MORES - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIRO LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 3ª E 5ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 4ª E 6ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIRO LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO DR. DENISE MARTINS ARRUDA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. RACHA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 3ª E 5ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 4ª E 6ª QUARTAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 5ª E 7ª QUARTAS-FEIRAS

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 6ª E 8ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais funcionam mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros Diretor Geral

José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1845 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avisos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000710 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prefinido o calendário de feriados para o ano forense de 1999, a ser observado nas repartições judiciárias do Estado do Paraná, à exceção do dia 08 de setembro que será feriado somente na Comarca de Curitiba: janeiro: dia 01 (Confraternização Universal); fevereiro: dias 15 e 16 (Carnaval) e período matutino do dia 17; abril: dias 02 (Sexta-feira da Paixão) e 21 (Tiradentes); junho: dia 03 (Corpus Christi); setembro: dias 07 (Independência do Brasil) e 08 (Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, padroeira de Curitiba); outubro: dias 12 (Nossa Senhora Aparecida) e 28 (Dia do Funcionário Público); novembro: dias 02 (Finados) e 15 (Proclamação da República); dezembro: dias 08 (Dia da Justiça).

Art. 2º - Os casos previstos no artigo 272 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (Lei nº 7297, de 08 de janeiro de 1980) serão objeto de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, nas ocasiões correspondentes.

Curitiba, 15 de dezembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º 045/98

Protocolo nº 20.384/90 - Requerente: ELVIRA MARIA PINTO JESS e OUTROS, adv. Dr. José Alcides de Lima - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. - Assunto: seqüestro de verbas - Despacho: 1.- ELVIRA MARIA PINTO JESS e CASEMIRO WZOREK, credores do MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, requerem o seqüestro de verbas públicas, para a integral satisfação do montante que lhes é devido. A douta Procuradoria Geral de Justiça exarou substancioso parecer, pelo indeferimento do pedido - posto que não comprovada a quebra do direito de precedência - em que pese à oportunidade conferida aos requerentes, para justificar a alegada preterição, ensejadora da medida construtiva ora pleiteada. 2.- A jurisprudência predominante nos Tribunais Superiores admite o seqüestro apenas na hipótese de comprovação cabal de preterição: " Quebra de ordem de precedência que somente se poderia ter por configurada se a entidade pública, em vez de liberar, à ordem do Tribunal, na medida do possível, as verbas a este consignadas, utilizá-las para atender a credor não relacionado para o referido exercício, ou relacionado em posição desvantajosa. Caso em que nenhuma das hipóteses se acha configurada. Recurso provido." (RSTJ 8/351 - Rel. Min. Ilmar Galvão.) " Somente se a ordem cronológica não for obedecida e o credor preterido no seu direito de preferência é que poderá ser ordenado o seqüestro da quantia necessária para pagar o débito." (RSTJ 73/395 - Rel. Min. Garcia Vieira.) Não discrepa o Tribunal de Justiça de São Paulo: " DESAPROPRIAÇÃO - Indenização - Precatório em ORTN - Mera conversão da liquidação em cruzeiros - Inexistência de coisa julgada - Depósito apenas do valor liquidado - Seqüestro de rendas públicas pretendido para atendimento da atualização até a data do pagamento - Inadmissibilidade - Sanção apenas admitida quando houver preterição do direito de preferência dos credores - Inteligência do art. 117 da CF." (STF - RT 606/236) - "OFÍCIO - Precatório - Parcelamento - Pedido de Seqüestro - Inadmissibilidade - Ausência de inversão na ordem do cumprimento de precatórios - Pagamentos parciais sucessivos, ademais, que não demonstram, inobservância da ordem cronológica - Recurso não provido." (Agravo Regimental no Pedido de Seqüestro n. 19.649-0 São Paulo - Rel. WEISS DE ANDRADE - OESP - v.u. - 20.04.94.). Também o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em aresto transcrito por AMÉRICO LUÍS MARTINS DA SILVA (in "Do precatório-requisitório na Execução contra a fazenda Pública". 2ª ed. Lumen Juris, 1998, p. 136), asseverou: "Precatório judiciário. O pagamento é condicionado às disponibilidades do depósito. O seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito cabe, exclusivamente, para o caso de preterimento do direito de precedência. A natureza alimentar do pagamento se vincula a sua necessidade para subsistência do credor. Foge a tal índole a satisfação de atrasados, que, salvo prova em contrário, apenas melhoram as condições do beneficiário, mas flagrantemente não são essenciais a sua sobrevivência. Indeferimento do seqüestro requerido que se confirma." (J. 19.5.92. publ. 01.9.92.) Referido autor, noutro passo, consignou: "Como se pode observar, o seqüestro é medida excepcional. E não poderia ser diferente, já que é discutível a eficácia da medida e mesmo sua conveniência, porque como menciona VICENTE GRECO FILHO, no caso de seqüestro sobre rendas e depósitos públicos, bloqueia toda a atividade do Estado-Administração e é indiscriminada, isto é, não considera as demais atividades do Estado que podem ser paralisadas pelo seqüestro, bem como demonstra que

a disciplina constitucional do tema não atende mais às contingências sociais. (...) (Op. cit., pp. 134-135) Vê-se, portanto, que o inadimplemento da obrigação pela pessoa jurídica de direito público interno, por si só não autoriza a excepcional medida constritiva - malgrado a gravidade dessa conduta lesiva aos credores, q permanecem desassistidos e ao largo da proteção jurisdicional. 3.- POSTO ISSO, incomprovada a quebra da ordem cronológica de pagamento do precatório, INDEFIRO o presente pedido de seqüestro formulado pela credora da Fazenda Pública do Município de São Mateus do Sul - ressalvada a possibilidade de recorrer, a tempo e modo, comprovada desobediência à ordem de pagamento emanada desta Presidência, ao pedido de intervenção, constitucionalmente previsto. Publique-se e intimem-se. Após, ao arquivo. Curitiba, 09 de dezembro de 1998. Presidente.

Protocolo nº.: 111.536/98 - Requirante : Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência : Autos de Ação de Reclamatória Trabalhista nº 286/95. - Interessados : ACÁCIA REGINA MOREIRA, adv.(a) Dr.(a) Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira e o MUNICÍPIO DE PALMAS, adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 111.536/98), em que é interessado (a) ACÁCIA REGINA MOREIRA, pelo valor de R\$ 28.747,20 - (vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 17 de julho de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 07 de dezembro de 1998. Presidente.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2534/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOSANA ARCO VERDE BACELLAR OFICIAL JUDICIARIO D3 DP DIR DIRETORIA	1996	01/02/99	114582/98
MARCO ANTONIO ESMANHOTTO ENGENHEIRO E6 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1999	04/01/99	115288/98
HALINA WINHARSKI OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA VR PRECATORIAS CRIMINAIS	1996	31/12/98	114997/98
GRACA FATIMA DE FARIAS ESCRIVAO DO CRIME-FINAL E6 CTBA - 6a. VARA CRIMINAL	1994	04/01/99	114768/98
GRACA FATIMA DE FARIAS ESCRIVAO DO CRIME-FINAL E6 CTBA - 6a. VARA CRIMINAL	1995	05/02/99	114769/98
DEOSCELI DE FATIMA CARRARO OFICIAL JUDICIARIO D1 DJ DIR SECAO DE DISTRIBUICAO	1998	04/01/99	114124/98
RITA LOPES MENDES TECNICO JUDICIARIO C1 SERVICO DE MORDOMIA	1999	18/02/99	115042/98
TEREZA PADILHA GOMES AGENTE DE SERVICOS GERAIS B8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1999	04/01/99	114672/98
IONE ROCHA JUSTEN SIMOES GRILLO OFICIAL JUDICIARIO D1 DF DIR ASSESSORIA	1999	01/02/99	114744/98
ARIOVALDO ALBINI TECNICO JUDICIARIO C8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1999	04/01/99	115129/98
JOEL ARAUJO RIBAS JUNIOR TECNICO JUDICIARIO C4 ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	1998	04/01/99	115190/98
SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA OFICIAL JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	1999	04/01/99	114361/98
LUCIA GORETI MELLO BORGES TECNICO JUDICIARIO B1 GABINETE DO CORREGEDOR	1999	18/02/99	114975/98
MARIA CHRISTINA DE SOUZA VIDAL TECNICO JUDICIARIO D6 DES JOSE VIDAL COELHO	1999	11/01/99	114902/98
LUCIANO ALEXANDRE PEROLA TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1998	01/02/99	115283/98
JOSE RENATO CHRESTEZEN AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 CTBA - 6a. VARA CRIMINAL	1998	01/02/99	114767/98
OLGA DO ROCIO LACERDA OFICIAL JUDICIARIO B8 DF DCP DIV CONTR FIN PESSOAL	1999	18/01/99	114753/98

KEYLA MARA CAMARGO OFICIAL JUDICIARIO B8 DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO	1998	25/01/99	114752/98
MACAZUMI FURTADO NIWA OFICIAL JUDICIARIO B4 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1999	04/01/99	114288/98
JONATHAN SERPA SA SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1998	14/01/99	114820/98

Curitiba, 14 de DEZEMBRO de 1998


JOÃO BATISTA COBBE
SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

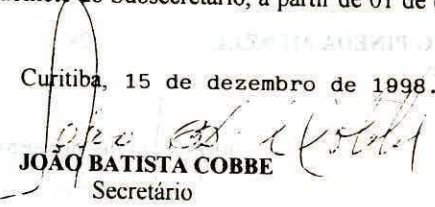
ORDEM DE SERVIÇO N.º 02567

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 113459/98, resolve

LOTAR

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Motorista do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Transporte do Gabinete do Subsecretário, a partir de 01 de dezembro de 1998.

Curitiba, 15 de dezembro de 1998.


JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

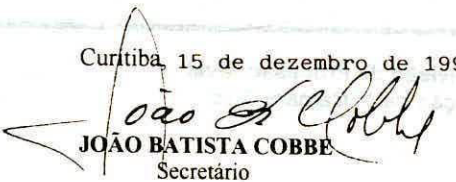
ORDEM DE SERVIÇO N.º 02568

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111794/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de novembro de 1998, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997, autorizados a CESAR AUGUSTO CORNEL, servidor da Secretaria de Estado do Governo do Paraná, ora à disposição da Secretaria deste Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de dezembro de 1998.


JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02569

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107061/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SIRLEY BATISTA, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rolândia, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço:

I - 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro das férias alusivas aos anos de 1985, 1986 e 1987, deixadas de usufruir, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;

II - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, referente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 13.06.84 e 17.06.93,

antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 540/87 e pelo item I supra, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/70;

III - 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, referente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 18.06.93 e 17.06.97, antecipado pelo item II supra, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de dezembro de 1998.

João Batista Cobbe
JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02570

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113402/98, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
LINDAMIL ALVES FAGUNDES Agente de Serviços Gerais	28	1998	04.01.99
LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL Assessor Jurídico	29	1997	04.01.99

Curitiba, 15 de dezembro de 1998.

João Batista Cobbe
JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001

Emitido em 14-12-1998

Relação No. 1998.04923 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adailton Barros Bittencourt	018	0070413-8
Adhemar Iervolino	025	0070184-2
Adriana Micrute	020	0070817-6
Adriana Pastre	030	0071679-0/01
Airton Passos de Souza	031	0065776-7/01
Alexandre Haully Camargo	020	0070817-6
Amando Barbosa Lemes	025	0070184-2
Andre Luiz Batezati	033	0071938-4
André Renato Miranda Andrade	006	0070307-5
	018	0070413-8
Antonio Carlos de Arruda Coelho	009	0070034-7
Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque	002	0069459-7
Antônio Carlos Fiúza Lima	025	0070184-2
Antônio Constantino Volkov	017	0069686-4/01
	029	0069566-7/01
	034	0071194-2
Arianna de Nicolai Petrovsky	034	0071194-2
Arlindo Mendes de Souza	031	0065776-7/01
Arnaldo Alves de Camargo Neto	026	0071945-9
Arnaldo David Baracat	024	0070223-4/01
Benedito Pedro de Almeida	008	0064453-5
Bernadete Gomes de Souza	018	0070413-8
Carlos Augusto Antunes	020	0070817-6

Carlos Frederico Mares de Souza Filho	034	0071194-2
Carlos Sergio Capelin	004	0071154-8
Cassio Nagasawa Tanaka	027	0070174-8
Celso de Lima Buzzoni	002	0069459-7
Christianne Regina Leandro Posafaldo	023	0072643-4
Claudete Costa Pellizzaro	032	0072172-0/01
Claudia Aparecida Batista	028	0072087-6
Claudinei Belafrente	026	0071945-9
Clemerson Merlin Cleve	029	0069566-7/01
	034	0071194-2
Clodoaldo de Meira Azevedo	012	0069434-0
	013	0071625-2
Cynthia Garcez Rabello	020	0070817-6
Dalmi Maria de Oliveira	034	0071194-2
Dorival Paduan Hernandes	027	0070174-8
Edson Roberto Stefanuto	004	0071154-8
Ercilio Rodrigues de Paula	012	0069434-0
Erica Martins Frediani	003	0071432-7
Erickson Diotallevi	022	0071615-6
Evaristo Aragão Ferreira dos Santos	011	0067336-1
Fabiano Augusto Piazz Baracat	024	0070223-4/01
Fatima Maria Bozz Barbosa	001	0072335-7
Felipe Baleche Neto	010	0071165-1
Gerson Luiz Dechandt	023	0072643-4
Henrique Ribeiro	027	0070174-8
Hélio Falchi	030	0071679-0/01
Iguacimir Gonçalves Franco	005	0065682-0
Iria Regina Marchiori	008	0064453-5
Irineu Toninello	026	0071945-9
Isabel Ribeiro de Almeida	030	0071679-0/01
Isabela Cristine Martins Ramos	006	0070307-5
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	008	0064453-5
	029	0069566-7/01
Jeferson Calixto	021	0072160-0
Jefferson Isaac João Scheer	008	0064453-5
	017	0069686-4/01
	034	0071194-2
Joselia Aparecida Kuchler	010	0071165-1
Josué Grotti	018	0070413-8
José Alves de Oliveira	012	0069434-0
José Benjamin Mellinger	029	0069566-7/01
	034	0071194-2
José Carlos Dias Neto	004	0071154-8
José Carlos Leite Júnior	018	0070413-8
José Nogueira Filho	003	0071432-7
José Paulo Pereira	002	0069459-7
	032	0072172-0/01
José Pereira dos Santos	019	0073294-5
José de Castro Alves Ferreira	009	0070034-7
João Alberto da Silva Borges	033	0071938-4
João Raimundo Formighieri Machado Pereira	002	0069459-7
Julio Barbosa Lemes Filho	025	0070184-2
Júlio Cesar Melo Lopes	024	0070223-4/01
Laercio Benedito Levandoski	016	0066603-3
Leticia Ferreira da Silva	007	0072350-4
Lisimar Valverde Pereira	032	0072172-0/01
Lorival de Souza	013	0071625-2
Luciano Rocha Woiski	026	0071945-9
Lucio Orlando Elbl	023	0072643-4
Lucius Marcus Oliveira	020	0070817-6
Luis Fernando da Silva Tambellini	023	0072643-4
Luiz Botelho de Macedo Costa Junior	027	0070174-8
Luiz Carlos Caldas	008	0064453-5
	023	0072643-4
Luiz Carlos Radino Lamego	030	0071679-0/01
Luiz Carlos Taunay Berretini	032	0072172-0/01
Luiz Fernando Martins Bonette	030	0071679-0/01
Luiz Fernando de Queiroz	010	0071165-1
Luiz Rodrigues Wambier	011	0067336-1
Lydio Antonio Amorim	008	0064453-5
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	020	0070817-6
Marco Antônio Lima Berberi	018	0070413-8
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira	030	0071679-0/01
Marcos Ruy Franco de Macedo	026	0071945-9
Maria Dirce Triana	003	0071432-7
Maria Eugênia Ferraz do Amaral Bodra	030	0071679-0/01
Marisa da Silva Sigulo	018	0070413-8
Milton Coutinho de Macedo Galvão	003	0071432-7
Milton Luiz Cleve Kuster	026	0071945-9
Miriam Pereira Canfield Petrecca	031	0065776-7/01
Márcio Wagner	022	0071615-6
Márcio do Carmo Freitas	002	0069459-7
Osmann de Oliveira	034	0071194-2
Ossival Antonio Cassarotti	015	0062235-9
Paulo Roberto Ferreira Motta	017	0069686-4/01
Paulo Sergio Queiroz Barbosa	002	0069459-7
Reinaldo Chaves Rivera	017	0069686-4/01
	029	0069566-7/01
	034	0071194-2
Renan Maciel Brasil	011	0067336-1
Renolda Amelia da Silveira Solheid	022	0071615-6
Rita Aparecida Carneiro Lange Tomaz	022	0071615-6
Rodrigo Erasmo de Mello	003	0071432-7
Rogério Lichacovski	016	0066603-3
Ronildo Gonçalves da Silva	020	0070817-6
Rosângela do Rocio Smaniotto	026	0071945-9
Rosângela do Socorro Alves	019	0073294-5
Rubert Antônio Reccanello Lisboa	032	0072172-0/01
Ruth Passos de Souza	031	0065776-7/01

Suspensão de Liminar

234º Processo : 0074267-2
 Protocolo : 1998/113818
 Comarca : Jandaia do Sul
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 8900000594 Mandado de Segurança
 Requerente : Município de Jandaia do Sul
 Advogado : Manoel Fernandes Maciel
 Interessado : Ivan Aparecido Ruiz
 Interessado : Maria Estela da Silva Fernandes
 Advogado : Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Jandaia do Sul
 Advogado : Osmar Margarido dos Santos
 Advogado : Fernando Ribas
 Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 09/12/1998
 Relator : Des. Lenz Cesar

Suspensão de Liminar

235º Processo : 0074270-9
 Protocolo : 1998/113819
 Comarca : Jandaia do Sul
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 8900000593 Mandado de Segurança
 Requerente : Município de Jandaia do Sul
 Advogado : Manoel Fernandes Maciel
 Advogado : Ivan Aparecido Ruiz
 Advogado : Maria Estela da Silva Fernandes
 Interessado : Câmara Municipal de Jandaia do Sul
 Advogado : Carlos Romeu Ramos
 Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 09/12/1998
 Relator : Des. Lenz Cesar

Suspensão de Liminar

236º Processo : 0074287-4
 Protocolo : 1998/114513
 Comarca : Curitiba
 Vara : 4ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 30902 Cautelar Inominada
 Requerente : Município de Curitiba
 Advogado : Luiz Guilherme Muller Prado
 Advogado : Antonio Moris Cury
 Advogado : Djalma Antonio Muller Garcia
 Advogado : Edgar David Gusso
 Advogado : Estevam Capriotti Filho
 Interessado : Associação Xama
 Advogado : Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque
 Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 10/12/1998
 Relator : Des. Lenz Cesar

Suspensão de Segurança

237º Processo : 0074301-9
 Protocolo : 1998/115443
 Comarca : Paranaguá
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 9800002065 Mandado de Segurança
 Requerente : Município de Pontal do Paraná
 Advogado : Arnaldo David Baracat
 Advogado : Maurício Gavanski
 Advogado : Fabiano Augusto Piazz Baracat
 Interessado : Carlos Eduardo Cury de Souza
 Advogado : Carlos Delai
 Advogado : Ana Beatriz Antunes
 Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/12/1998
 Relator : Des. Lenz Cesar

Pedido de Intervenção (OE)

238º Processo : 0067388-1
 Protocolo : 1998/33687
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9500029981 Precatório Requisitório
 Requerente : Afonso Wisniewski
 Advogado : Laura Wisniewski
 Advogado : David Kaminski
 Advogado : Espólio de Bortolo Alfredo Carignano
 Advogado : Angelo Bozza
 Advogado : Emília Kulig Bozza
 Advogado : Afonso Kulik
 Advogado : Dionar Kulik
 Advogado : Espólio de João Kulik
 Advogado : Espólio de Antonio Grochovski
 Advogado : Espólio de Felix Domakoski
 Advogado : Davi Deutscher
 Advogado : Acir Mello
 Advogado : Vilson Stall
 Advogado : Mauri José Roika
 Advogado : Jonathas Valerio da Silva
 Advogado : Estado do Paraná
 Advogado : Luiz Carlos Caldas
 Advogado : Wilton Vicente Paese
 Distribuição por vinculação em 14/12/1998
 Relator : Des. Luiz Perzetti
 Relator Convocado : Des. Flávio Fontoura

Mandado de Segurança (OE)

239º Processo : 0074249-4
 Protocolo : 1998/113619
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 732109 Agravo de Instrumento
 Impetrante : Schimanski Indústria e Comércio de Escovas Ltda
 Advogado : Carlyle Popp
 Advogado : Emerson Luiz Laurenti
 Advogado : Majeda Denize Mohd Popp
 Advogado : Paulo Roberto Ribeiro Nalin
 Advogado : Dirceu Antonio Andersen Junior
 Impetrado : Desembargador Relator no Agravo de Instrumento nº 73210-9
 Distribuição Automática em 09/12/1998
 Relator : Des. Osiris Fontoura

Embargos Infringentes Cível (OE)


240º Processo : 0013523-3/03
 Protocolo : 1998/90747
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 135233 Ação Rescisória
 Embargante : Mario Stadler de Souza e Sua Mulher
 Advogado : Marçal Justen Filho
 Advogado : Otelio Renato Baroni
 Embargado : Estado do Paraná
 Advogado : Manoel Caetano Ferreira Filho
 Advogado : Sérgio Botto de Lacerda
 Advogado : Ana Cláudia Bento Graf
 Advogado : Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 Advogado : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 Redistribuição Automática em 11/12/1998
 Relator : Des. Carlos Hoffmann

Ação Direta de Inconstitucionalidade

241º Processo : 0074284-3
 Protocolo : 1998/114416
 Comarca : Mandaguari
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9400000001 Lei Orgânica
 Autor : PPB - Partido Progressista Brasileiro - Diretório Regional do Estado do Paraná
 Advogado : Delivar Tadeu de Mattos
 Interessado : Câmara Municipal de Mandaguari
 Distribuição Automática em 10/12/1998
 Relator : Des. Carlos Hoffmann

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 09 de Dezembro de 1998 à 14 de Dezembro de 1998.

Curitiba, 15 de Dezembro de 1998.


 Des. Nasser de Melo
 Vice-Presidente

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

64/98

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, NOS AUTOS DE RECURSO ESPECIAL Nº 97.105-9/2 E EXTRAORDINÁRIO Nº 97.105-9/3.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

"Com o propósito de desconstituir o v. acórdão unânime de fls. 199 usque 205 (declarado às fls. 218-221), do colendo Conselho da Magistratura desta Corte de Justiça, resumido na seguinte ementa, "litteratim": "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRECEITOS COMINATÓRIOS. OBRIGAÇÃO DE FAZER. INSTALAÇÃO DE ABRIGO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AOS ADOLESCENTES EM REGIME DE ABRIGO. IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO CONFIRMADA. 1. Em razão do princípio da discricionariedade, que rege a atividade do Executivo, este goza de total liberdade para eleger as obras prioritárias a serem construídas. 2. Assim, não podendo a Administração Pública destinar imóvel, para instalação de abrigo de menores, dotando-o de recursos materiais e humanos, sem prejuízo das demais atividades municipais, improceda a ação proposta, destinada a

obrigar o Município à efetivação daquela obra. (fls. 199/200), o Ministério Público do Estado do Paraná interpõe tempestivos recursos especial de fls. 224-275 e extraordinário de fls. 290-299, com esteio nas alíneas a e c quanto ao primeiro, e pela letra a no tocante ao segundo, tendo em conta os respectivos permissivos constitucionais. Recurso Especial Traz o presente inconformismo a alegação de negativa de vigência aos artigos 4º e parágrafo único, alíneas c e d, 86, 87, 88, incisos I a III, 90, inciso IV e 101, incisos II, IV, V a VII, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, além de acenar com a existência de dissídio pretoriano. Ciente dos dizeres da Súmula 528 da Suprema Corte, valho-me dos argumentos trazidos pela via da alínea c para admitir o presente recurso especial. E isto porque entendo caracterizado o dissenso com o aresto proveniente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, prolatado por ocasião do julgamento da Apelação Cível nº 596017897, pela 7ª Câmara Cível, assim ementado, *in verbis*: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ADOLESCENTE INFRATOR. ART. 227, "CAPUT", DA CF. OBRIGAÇÃO DE O ESTADO-MEMBRO INSTALAR E MANTER PROGRAMAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE PARA ADOLESCENTES INFRATORES. 1. Descabimento de denúncia da lide à União e ao Município. 2. Obrigação de o Estado-Membro instalar (fazer as obras necessárias) e manter programas de internação e semiliberdade para adolescentes infratores, para o que deve incluir a respectiva verba orçamentária. Sentença que corretamente condenou o Estado a assim agir, sob pena de multa diária, em ação civil pública proposta pelo Ministério Público. Norma constitucional expressa sobre a matéria e de linguagem por demais clara e forte, a afastar a alegação estatal de que o Judiciário estaria invadindo critérios administrativos de conveniência e oportunidade e ferindo regras orçamentárias. Valores hierarquizados em nível elevadíssimo, aqueles atinentes à vida e à digna dos menores. Discricionariedade, conveniência e oportunidade não permitem ao administrador se afastar dos parâmetros princípios e normativos da Constituição Federal e de todo o sistema legal. 3. Provimento, em parte, para aumentar o prazo de conclusão das obras e programas e para reduzir a multa diária." (*in* RJTJRS nº 182, trazido à colação a fls. 276). Recurso Extraordinário Encontra-se no apelo incomum a alegação de que teria sido violado o artigo 227 da Lei Maior.

Parece-me, também, assistir razão ao recorrente quando sustenta que: "Bem se vê dos argumentos expostos que o contido na Constituição Federal, art. 227, oferece um sistema conseqüente, trabalhando com o princípio da prioridade absoluta, que tem como escopo determinar políticas sociais públicas a garantir a higidez física e mental da juventude, através de mecanismos de atendimento. Nessa mesma ordem de prioridade vem indicado que o atendimento inclui, dentre outras, a modalidade abrigo, que culminará com a realização da doutrina da proteção integral com vistas à orientação e apoio temporários, inclusão em programas de auxílio à família e aos jovens, tratamento médico e psicológico e inclusão em programas para combate à drogatização. Ora, as disposições constitucionais estão a indicar de modo hialino o colapso da discricionariedade do administrador em face às demandas sociais, mormente aquelas eleitas pelo próprio poder constituinte originário como prioritárias. Dessa maneira, o dispositivo antes aludido tem o fim de viabilizar tratativas universais acerca da proteção integral (por exemplo, a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial), e isto porque a República do Brasil ainda é uma social democracia, onde o valor dignidade redreia dês os princípios fundamentais contidos tanto no preâmbulo, quanto no artigo 1º da Carta Magna. Assim, é de se concluir que por força constitucional descabe argumentar sobre discricionariedade do administrador (Prefeito, Governador ou Presidente), posto já estar determinada sua ação e devidamente orientada conforme o roteiro do artigo 227, conduzindo ao entendimento de tratar-se de comportamento vinculado. De outro lado, não cumprida a prioridade absoluta, sob o argumento de outras escolhas do agente político, poder-se-á afirmar que sua conduta diante da Constituição Federal é patológica e assim sujeita aos remédios jurídicos aptos a reconduzir o comportamento de gerente público aos liames dos princípios e normas que nutrem o sistema legal brasileiro. Aqui, derradeiramente, compete apontar que o meio jurídico mais apto a apresentar ou reapresentar a senda da legitimidade e da moralidade é exatamente a ação civil pública, pois que é de sua vocação a proteção aos direitos da coletividade (difusos, coletivos e individuais homogêneos)." (fls. 296-297). Diante de tais considerações, admito ambos os recursos ofertados pelo Ministério Público do Estado do Paraná. Publique-se. Cumpridas as formalidades legais, subam os autos inicialmente ao egrégio Superior Tribunal de Justiça". Curitiba, 07 de dezembro de 1998. ass. Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Presidente.

Curitiba, 16 de dezembro de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 338/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 109664/98, resolve:

APOSENTAR

a funcionária **Leocádia Chicorski Blaszyk**, no cargo de Copeiro nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos, com fulcro no artigo 35, inciso III, letra c, da Constituição Estadual, acrescido do adicional quinquenal de 20% (vinte por cento), *ex vi* do art. 170, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, do percentual de 100% (cem por cento), relativo a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de

acordo com o art. 172, inciso III, da Lei Estadual nº 6174/70, combinado com o art. 1º, da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo art. 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e ainda acrescido da função gratificada símbolo 2-F, consoante o Anexo V, Tabela II, da Lei Estadual nº 8673/87.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 545/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115211/98, resolve:

CONCEDER

a **Wajih El Messane Junior**, matrícula nº 5602, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 4 de janeiro.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115379/98, resolve:

CONCEDER

a **Maria Carolina Alice Moro**, matrícula nº 365, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do dia 4 de janeiro.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113680/98, resolve:

CONCEDER

a **Joanice Leite Garbin**, matrícula nº 340, Técnico Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 9, com base no artigo 215, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114427/98, resolve:

CONCEDER

a Cesar Ricardo Becker, matrícula nº 356, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 30, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

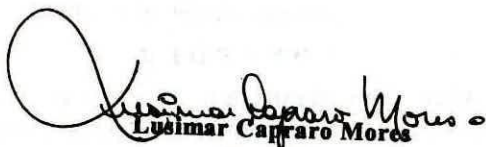
ORDEM DE SERVIÇO Nº 549/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115770/98, resolve:

INTERROMPER

a partir do dia 26 de outubro, as férias legais alusivas ao exercício de 1997, de Renato José Frason, Técnico Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 405/98, assegurando-lhe o direito de usufruir 17 (dezessete) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE

RELAÇÃO Nº. 20

PROTOCOLO N. : 94899/98
INTERESSADO : GRAZIELA PINTO MAIA
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
DATA : 15/12/98
DESPACHO : DIANTE DO CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB Nº 94899/98, ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA FORMA DO ART. 228, DA LEI ESTADUAL Nº 6174/70.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 28/12/1998 às 13:30

Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Relação Nº 1998.00368 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 28/12/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
AIRTON MARTINS MOLINA	0009	0119604-9
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	0010	0120171-2
ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO	0011	0127599-8
ARNALDO FORTES ALCANTARA	0007	0117334-4
CELSO LUCINDA	0001	0123403-1
CESAR RICARDO TUPONI	0011	0127599-8
CLAUDIMIR MARTINI	0012	0129948-9
DARCY CAETANO COSTA	0011	0127599-8
EDIMARA IANSEN WIECZOREK ROSAS	0002	0124512-9
EDUARDO NOGARA	0003	0125822-4
ELIZABETH FURTADO HEDER BONADIA	0003	0125822-4
ERNESTO DE CUNHO RONDELLI	0010	0120171-2
ESTELA ROBERTA BELTRAMIN	0004	0128918-7
ESTEVAO RUCHINSKI	0012	0129948-9
FRANCISCO A. DE CAMARGO BELTRAO	0011	0127599-8
HAMILTON JOSE OLIVEIRA	0001	0123403-1
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	0011	0127599-8
IVETE GARCIA DE ANDRADE	0005	0128989-6
JOAO PEREIRA	0002	0124512-9
JORGE LUIZ MARTINS	0004	0128918-7
JOSE CLAUDIO RORATO	0012	0129948-9
JULIO CESAR NALIM SALINET	0008	0119111-9
LIDIA FIJEWSKI	0006	0108951-6
LUCIANO FERNANDES MOTTA	0005	0128989-6
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0011	0127599-8
MARCELO VARASCHIM	0006	0108951-6
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE	0005	0128989-6
MIEKO ITO	0006	0108951-6
MILTON CESAR DELAZARI	0006	0108951-6
PAULO BITTENCOURT BELTRAO	0011	0127599-8
PAULO ROBERTO FADEL	0009	0119604-9
ROBERTO PORTUGAL	0003	0125822-4
ROBERTO WAGNER MARQUESI	0008	0119111-9
ROBERTO DE ALMEIDA PAULO	0009	0119604-9
SADI MEINE	0005	0128989-6
SANTINO RUCHINSKI	0012	0129948-9
SERGIO CANAN	0005	0128989-6
TELES DE ANDRADE	0003	0125822-4
VANDOCIR JOSE DOS SANTOS	0003	0125822-4
VLAMIR EMERSON FERREIRA	0001	0123403-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001 . PROCESSO	:0123403-1
COMARCA	: PARANAVAI
VARA	: 2A VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 9800000169 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AGRAVANTE	: SANTA CASA DE PARANAVAI
ADVOGADO	: VLAMIR EMERSON FERREIRA
AGRAVADO	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO	: HAMILTON JOSE OLIVEIRA
	: CELSO LUCINDA
RELATOR	: JUIZ ANNY MARY KUSS SERRANO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002 . PROCESSO	:0124512-9
COMARCA	: SAO JOSE DOS PINHAIS
VARA	: 2A VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 9800000492 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE	: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
ADVOGADO	: JOAO PEREIRA
AGRAVADO	: BARDUSCH ARRENDAMENTOS TEXTEIS LTDA
ADVOGADO	: EDIMARA IANSEN WIECZOREK ROSAS
RELATOR	: JUIZ MENDES-SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003 . PROCESSO	:0125822-4
COMARCA	: LONDRINA
VARA	: 10A VARA CIVEL

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 290/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas, pelo artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, em vista a Resolução CSMP nº 520, de 09 de novembro de 1998, conforme consta no protocolado nº 11870/98, decide

RETIFICAR

o ATO DE APOSENTADORIA Nº (*) 122/89, publicado no Diário da Justiça do Estado nº 3009, de 14.09.89, da Doutora NEIDE MARIZA MENARIM, Promotora de Justiça de entrância final, RG nº 277.350/PR, conforme cálculos da Informação nº 1397/98 do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria Geral de Justiça, para que nele passe a constar adicionais alusivos a 6 (seis) quinquênios, a partir de 17.02.89, nos termos da Lei Complementar nº 20, de 08 de maio de 1984, com a redação da Lei Complementar nº 42, de 1º de junho de 1988, observando-se a incidência da prescrição quinquenal sobre os efeitos financeiros.

Curitiba, 09 de novembro de 1998


GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

(*) Republicado por motivo de incorreção

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 300/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, com fundamento na Resolução CSMP nº 541, de 09 de dezembro de 1998, em face do protocolado nº 14308/98, decide

PROMOVER

pelo critério de MEREcimento, o Doutor ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, RG nº (*) 1.234.925-4/PR, Promotor de Justiça junto à 4ª Vara de Família da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA.

Curitiba, 09 de dezembro de 1998


GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

(*) Republicado por motivo de incorreção

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA RESOLUÇÃO Nº 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve


I-DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora ANDRÉA SIMONE FRIAS para, cumulativamente, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, a partir da data da publicação do Ato nº 295/98 e até 6 de dezembro do ano em curso e pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de PALMAS, no período de 7 a 21 de dezembro do ano em curso.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora LUCIMARA SALLES para, cumulativamente, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO e PEABIRU, a partir da data da publicação do Ato nº 294/98 e até 13 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 4 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2047


O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato nº 009/95, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem, a partir de 01 de dezembro do corrente, pelas seguintes Zonas Eleitorais:

- RENATO DE LIMA CASTRO	Assai	35ª Zona Eleitoral
- CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES	Londrina	146ª Zona Eleitoral

Curitiba, 07 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

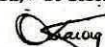
RESOLUÇÃO Nº 2065

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15736/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

4 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora SUSY MARA OLIVEIRA DE PAULA para tratamento de sua saúde, no período de 28 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

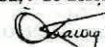
RESOLUÇÃO Nº 2069

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15817/98-PGJ, resolve

CONCEDER

8 (oito) dias de licença ao Procurador de Justiça Doutor JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO para tratar de assuntos particulares, no período de 7 a 14 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

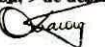
RESOLUÇÃO Nº 2070

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça Doutores VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, JAVERT PRADO MARTINS e CRISTINE ELISABETH LANGHAMMER BONAMIGO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, no período de 7 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2071

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR para atuar na 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Alçada no dia 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2074

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça Doutores MAURO SÉRGIO ROCHA e LÍGIA CAMARGO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, no período de 14 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2075

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15839/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

5 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora MÔNICA LIEVORE para tratamento de sua saúde, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.

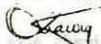

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2076

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15220/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor MARCELO PAULO MAGGIO para atuar nos Autos de Procedimento Investigatório da comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2077

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13810/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO para atuar nos Autos de Ação Penal nº 140/98, da comarca de MARINGÁ, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2078

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15876/98-PGJ, resolve

AUTORIZAR

a Promotora de Justiça Doutora MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 10 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2079

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15860/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

3 (três) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora NADIR EMÍLIA DE MELO para tratar de assuntos particulares, no período de 21 a 23 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 10 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2080

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15872/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

3 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO para tratar de assuntos particulares, no período de 21 a 23 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 10 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2081

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15859/98-PGJ e na Resolução nº 965/98, resolve

CONCEDER

8 (oito) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL para tratar de assuntos particulares, no período de 22 a 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 10 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2082

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15860/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

3 (três) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora NADIR EMÍLIA DE MELO para tratar de assuntos particulares, no período de 28 a 30 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 10 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2084

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato nº 009/95, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça CRISTINA CORSO RUARO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder a partir de 13 de dezembro do corrente, pela 16ª Zona Eleitoral da comarca de CASTRO.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2085

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve


I - CASSAR

16 (dezesesseis) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, a partir de 2 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar em 2º Grau, no período de 2 a 17 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2086

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido na Resolução nº 1724/98, resolve

I - CASSAR

7 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor JOÃO AKIRA OMOTO, a partir de 25 janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição de 2 (dois) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.


II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público junto às Promotorias Criminais, Execução Penal e Juizado Especial Criminal (por distribuição) da comarca de LONDINA, no período de 25 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

III - CONCEDER

à Promotora Substituta Doutora JULIANA SOARES DE OLIVEIRA 7 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, para serem usufruídos no período de 25 a 31 de janeiro de 1999.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2087

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

I - CASSAR

14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 da Promotora de Justiça Doutora VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO, a partir de 18 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para responder pelos serviços do Ministério Público junto às Promotorias Criminais, Especializadas, Juizado Especial Criminal e 154ª e 193ª Zonas Eleitorais da comarca de MARINGÁ, no período de 18 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

III - CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA 14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, para serem usufruídos no período de 18 a 31 de janeiro de 1999.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2088

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

I - CASSAR

14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 da Promotora de Justiça Doutora ELISIANE DA SILVA MORAES, a partir de 18 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

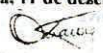
II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para responder pelos serviços do Ministério Público junto às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª (50%) Varas Criminais da comarca de CURITIBA, no período de 18 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

III - CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor LUIZ CARLOS HALVÁSS FILHO 14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, para serem usufruídos no período de 18 a 31 de janeiro de 1999.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2090

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

I - CASSAR

14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor ÂNGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA, a partir de 18 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

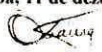
II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público junto à Seção Judiciária da comarca de TOLEDO, no período de 18 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2057/98.

III - CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora VERA GUIOMAR MORAIS PEREIRA 14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, para serem usufruídos no período de 18 a 31 de janeiro de 1999.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2091

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

I - CASSAR

7 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 da Promotora Substituta Doutora CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ, a partir de 25 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta acima nominada para responder pelos serviços do Ministério Público junto à Seção Judiciária da comarca de TELÊMACO BORBA, no período de 25 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2057/98.

III - CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor SANDRES SPONHOLZ 7 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, para serem usufruídos no período de 25 a 31 de janeiro de 1999.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2092

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

I - CASSAR

7 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 da Promotora de Justiça Doutora ISABEL CLÁUDIA GUERREIRO, a partir de 25 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para responder pelos serviços do Ministério Público nas Promotorias de Justiça junto às Varas da Fazenda Pública Falências e Concordatas da comarca de CURITIBA, no período de 25 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2093

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora MARIA SONIA FREIRE GARCIA e a Promotora Substituta Doutora PATRÍCIA CRISTINA SCHIMIDT GRILI 14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, para serem usufruídos no período de 18 a 31 de janeiro de 1999, ficando os 16 (dezesesseis) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça e alterada, em parte, a Resolução nº 2057/98.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

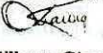
RESOLUÇÃO Nº 2094

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO para atuar em 2º Grau, no período de 18 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte a Resolução nº 2056/98.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

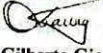
RESOLUÇÃO Nº 2095

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15934/98-PGJ, resolve

AUTORIZAR

o Promotor de Justiça Doutor JOÃO AKIRA OMOTO a se afastar do País, no período de 2 a 22 de janeiro de 1999, durante as suas férias regulamentares.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

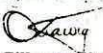
RESOLUÇÃO Nº 2096

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15938/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

licença à Promotora Substituta Doutora CAROLINA DIAS AIDAR para tratar de assuntos particulares no dia 16 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2097

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15897/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor SALVARI JOSÉ DIAS MANCIO para tratar de assuntos particulares nos dias 14 e 15 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2098

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15916/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

4 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora MARIA APARECIDA MORELI PANGONI para tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 17 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2099

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15922/98-PGJ, resolve

I- CONCEDER

5 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor FRANCISCO GMYTERCO para tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 18 de dezembro do ano em curso.

II- DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de PONTA GROSSA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2100

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15937/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

licença à Promotora de Justiça Doutora MÔNICA LIEVORE para tratamento de sua saúde nos dias 19 e 11 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2101

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15924/98-PGJ, resolve


I- CONCEDER

11 (onze) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO para tratamento de sua saúde, no período de 10 a 20 de dezembro do ano em curso.

II- DESIGNAR

os Promotores Substitutos Doutores PATRÍCIA CRISTINA SCHIMIDT GRILI, EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES e ANA SÍLVIA PUOSSO ROMANINI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2102

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14215/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor SANDRO ALEX HANNICKEL para atuar na sessão do Tribunal do Júri, referente aos autos de Ação Penal nº 110/98, em que figura como réu Altimir Aparecido do Prado, a ser realizada no dia 15 de dezembro do ano em curso, na comarca de PARANAÍVA, ficando, em consequência, alterada a Resolução nº 2042/98.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2103

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15901/98-PGJ e na Resolução nº 280/98-CSMP, resolve

I- CASSAR

9 (nove) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, a partir de 23 de janeiro de 1999.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público na Seção Judiciária da comarca de PARANAGUÁ, no período de 23 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2057/98.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2104

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de IPIRANGA, a partir de 14 de dezembro do ano em curso e até que assumo novo titular.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2105

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15620/98 e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor ÂNGELO MAZZUCCHI SANTANA FERREIRA as férias relativas ao 1º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 1450/94, para serem usufruídas no período de 1º de fevereiro a 2 de março de 1999.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2106

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

I- CASSAR

14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor CLAYTON MARANHÃO, a partir de 18 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar em 2º Grau, no período de 18 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2108

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve


I- CASSAR

21 (vinte e um) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO, a partir de 11 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público nas Varas de Delitos de Trânsito, Tribunal do Júri, 1º Criminal e Precatórias Criminais da comarca de CURITIBA, no período de 11 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2109

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

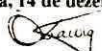
I - CASSAR

6 (seis) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, a partir de 25 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público nas 8ª (50%), 9ª, 10ª e 11ª Varas Criminais da comarca de CURITIBA, no período de 25 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2110

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

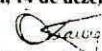
I - CASSAR

7 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor FRANCISCO ZANICOTTI, a partir de 18 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público nas 8ª (50%), 9ª, 10ª e 11ª Varas Criminais da comarca de CURITIBA, no período de 25 a 31 de janeiro de 1999, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 2056/98.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

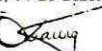
RESOLUÇÃO Nº 2111

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor ROBERTO OURIQUES para responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CASTRO, no período de 14 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2116

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor MILTON JOSÉ FURTADO para atuar na 5ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 15 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2117

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15983/98-PGJ, resolve

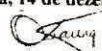
I - CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO para tratar de assuntos particulares no dia 22 e 23 de dezembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MÁRCIA FRANCINE BROIETTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PARANACITY, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2118

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15965/98-PGJ, resolve

I - CONCEDER

5 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora EMÍLIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA para tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 18 dezembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor EDSON APARECIDO CEMENSATI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2119

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15983/98-PGJ, resolve


I - CONCEDER

3 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO para tratar de assuntos particulares, no período de 28 e 30 de dezembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MÁRCIA FRANCINE BROIETTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PARANACITY, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

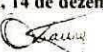
RESOLUÇÃO Nº 2120

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13858/98-PGJ e 11535/98-PGJ/DJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor MANUEL ESTEVAM DA CONCEIÇÃO ROMUALDO para oferecer denúncia nos autos de Inquérito Policial nº 208/98, da comarca de CORNELIO PROCÓPIO, bem como acompanhar a respectiva Ação Penal.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

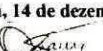
RESOLUÇÃO Nº 2121

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13608/98-PGJ e 9202/98-PGJ/DJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor CARLOS ALBERTO BAPTISTA para oferecer denúncia nos autos de Inquérito Policial nº 60/97, em tramite na 2ª Vara Criminal da comarca de PONTA GROSSA, bem como acompanhar a respectiva Ação Penal.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

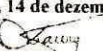
RESOLUÇÃO Nº 2122

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13645/98-PGJ e 11193/98-PGJ/DJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÊGO MONTEIRO ROCHA para apresentar proposta de suspensão do Processo Criminal nº 22/98, da comarca de CAMPO LARGO.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2123

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16001/98-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor SÉRGIO LUIZ CORDONI para tratar de assuntos particulares no dia 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.



Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2124

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para atuar na 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Alçada no dia 17 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.



Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2125

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16015/98-PGJ e na Resolução nº 1691/98, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor AGENOR DALLAGNOL para tratar de assuntos particulares no dia 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.



Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2127

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16020/98-PGJ, resolve

CONCEDER

5 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA para tratamento de sua saúde, no período de 14 a 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.



Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2083

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, a partir de 2 de janeiro de 1999, dos Promotores de Justiça abaixo relacionados e designá-los para atuarem nas seguintes comarcas, assegurando-lhes o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça:

Promotores de Justiça	Comarca	Promotoria de Justiça
- Marco Antonio Corrêa de Sá	Curitiba	Defesa da Saúde do Trabalhador e Reparação do Dano
- Wilma de Sottomaior Siqueira	Curitiba	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
- Darcy Furquim Neto	Curitiba	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
- Rodrigo Régner Chemim Guimarães	Curitiba	Proteção ao Patrimônio Público - criminal
- Margareth Mary Pansolin Ferreira	Curitiba	Proteção ao Patrimônio Público - criminal
- Edilberto de Campos Trovão	Curitiba	2º Grau
- Vani Antonio Bueno	Curitiba	Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e PIC
- Janina Costa Saucedo	Curitiba	Vara de Execuções Penais

ficando, em consequência, alteradas, em parte, as Resoluções números 2056/98.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.



Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Corregedoria-Geral

PORTARIA N.º 78/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de CURITIBA, na forma a seguir indicada:

JANEIRO

31/12/98 <i>usque</i> 08/01/98	Dr. Almir Carreiro Jorge Santos
08/01/98 <i>usque</i> 16/01/98	Dra. Marilu Schnaider
16/01/98 <i>usque</i> 24/01/98	Dra. Fernanda Nagl Garcez
24/01/98 <i>usque</i> 31/01/98	Dra. Vanessa Harmuch Perez

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


 Hélio Airton Lewin
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O *plantão* tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

PORTARIA N.º 79/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de CASCAVEL, na forma a seguir indicada:

JANEIRO

31/12/98 <i>usque</i> 16/01/98	Dr. Eduardo Alfredo de Mello Simões Monteiro
16/01/98 <i>usque</i> 31/01/98	Dra. Ana Sílvia Pusso Romanini

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


 Hélio Airton Lewin
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O *plantão* tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

PORTARIA N.º 80/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de FOZ DO IGUAÇU, na forma a seguir indicada:

JANEIRO

31/12/98 <i>usque</i> 10/01/98	Dra. Ana Maria de Oliveira Santos
10/01/98 <i>usque</i> 20/01/98	Dr. Luiz Francisco Barleta Marchioratto
20/01/98 <i>usque</i> 31/01/98	Dr. Cândido Furtado Maia Neto

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


 Hélio Airton Lewin
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O *plantão* tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

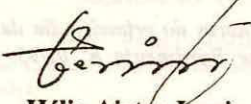
PORTARIA N.º 81/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de LONDRINA, na forma a seguir indicada:

JANEIRO

31/12/98 <i>usque</i> 08/01/98	Dra. Juliana Soares de Oliveira
08/01/98 <i>usque</i> 16/01/98	Dra. Edina Maria Silva de Paula
16/01/98 <i>usque</i> 24/01/98	Dra. Maria Lúcia F. Reichenback
24/01/98 <i>usque</i> 31/01/98	Dr. João Akira Omoto

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Hélio Airton Lewin
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

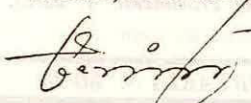
PORTARIA N.º 82/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de MARINGÁ, na forma a seguir indicada:

JANEIRO

31/12/98 <i>usque</i> 16/01/98	Dr. Francisco José de Souza
16/01/98 <i>usque</i> 31/01/98	Dra. Elza Kimie Sangale Vendrameth

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


Hélio Airton Lewin
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

PORTARIA N.º 83/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de PONTA GROSSA, na forma a seguir indicada:

JANEIRO

31/12/98 <i>usque</i> 10/01/98	Dra. Suzane Maria Carvalho do Prado Patricio
10/01/98 <i>usque</i> 20/01/98	Dr. Paulo Cesar Busato
20/01/98 <i>usque</i> 31/01/98	Dr. Paulo Ovídio dos Santos Lima

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

Hélio Airton Lewin
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

PORTARIA Nº 339

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista no protocolado nº 13415/98 - MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores HENRIQUE TERNICOWICZ, RG. nº 3.182.376-5, MARIA CLÁUDIA SZEZECH, RG. nº 7.818.920 e VIVIANE RIBEIRO DE PAULA, RG. nº 5.527.016-3 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do termo de inservibilidade dos materiais permanentes.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
Autos nº MC 0004/97

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO, em que são partes EDINO DOS SANTOS WOLPE, reclamante e CONFEITARIA FRANCESA LTDA e CARLOS LUIS ISFRAN MICOSSI, reclamados, passado nos autos do processo MC 004/97.

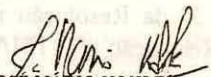
O DOUTOR JOSÉ MÁRIO KOHLER, Juiz do Trabalho da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os reclamados CONFEITARIA FRANCESA LTDA e CARLOS LUIS ISFRAN MICOSSI de que prolatada sentença no feito supra referenciado, fls. 56/58, e que no prazo legal poderá interpor recurso ordinário, cujo teor do dispositivo é o adiante transcrito: " III - DISPOSITIVO - Isto posto, decide a MM.2ª JCIJ de Curitiba, por unanimidade de votos, manter a liminar de fls. 19, JULGANDO PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, em relação ao imóvel localizado na Rua Presidente Kennedy, 3234, bloco B, apartamento 23, em Curitiba, de propriedade de Carlos Luis Isfran MicoSSI e julgar improcedente o pedido de honorários advocatícios, tudo na forma da fundamentação. Custas pelos requeridos sobre o valor de R\$ 300,00, atribuído à causa, no importe de R\$ 6,00, dispensadas. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba, informando que deve ser mantida a averbação do arresto, já determinada às fls. 19. Cientes as partes. Nada mais. (A) Juiz do Trabalho, Juizes Classistas e Diretor de Secretaria."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume nas dependências da Secretaria desta: Juízo.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

923


JOSÉ MÁRIO KOHLER
Juiz do Trabalho

CUMPRASE

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, ao(s) quatro dia(s) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, *Helena M. Rodrigues* Helena M. Rodrigues, Escrivã(o) digitei e subscrevi.

Fernando Wolff Bodziak
Fernando Wolff Bodziak 938
Juiz da Infância e da Juventude

COMARCA DE CURITIBA
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR Fernando Wolff Bodziak JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, os autos sob o nº 278/98 Adoção relativo a criança D. C. A. filha de ROSINÉIA RODRIGUES DE AGUIAR e como consta nos respectivos autos que a genitora da criança encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para Intimação de ROSINÉIA RODRIGUES DE AGUIAR, a fim de que, querendo, oferecer em dez (10) dias recurso, com produção de provas que houver, visto que em data de 24 de setembro de 1998 através de sentença proferida pelo Juiz de Direito, foi destituído o pátrio poder sobre sua filha supracitada, com fundamento no artigo 129, inciso X do ECA, e ainda aplicada a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso VIII, do mesmo Diploma legal.

CUMPRASE

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, ao(s) dez dia(s) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, *Helena M. Rodrigues* Helena M. Rodrigues, Escrivã(o) digitei e subscrevi.

Fernando Wolff Bodziak
Fernando Wolff Bodziak 939
Juiz da Infância e da Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Fernando Wolff Bodziak, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Concurso para Provimento de Cargos de COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - D4, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, o resultado obtido na prova escrita pelos candidatos classificados para a 2ª fase do concurso, em ordem alfabética:

ADERVAL MENDES MARQUES	7,3
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	(não compareceu)
AMALI ALI EL CHAB	5,6
AUREA MANNRICH DE MAGALHÃES	(não compareceu)
AZENIR HIDEO KAMIMOTO	6,6
CASSANDRA FERREIRA ALVES PARIZI	3,1
CLAUDIO ALBANO SILVA CUNHA	1,3
DALCIR KEMPINSKI	8,8
DANIEL PEREIRA DA SILVA	5,6
DANIELA MADEIRA	4,6
EDSON NUNES GOUVEA	9,4
ELIANA NAGI PIRATELLI	8,6
FABIANA CATANEO SIMIANO	8,4
FÁTIMA A. PALU MAZZOLLA MORAIS	5,3
FRANCISCO AURÉLIO MACIEL	5,6
GIORGIA BACH MALACARNE	6,2
INAIÁ CRISTINA LINS BUENO	8,1
IOLANDA FERNANDES GOUVEIA	6,5
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	8,7
ITAMAR NIENKOEETTER	5,0
JAQUELINE RIBAS VERBINENN	5,5
JOSÉ PUCCI NETO	5,2
JOSIANE CRISTINA VAZ	5,3
JUCILENE WONSOVICZ	4,9
LIEGE RITA DE CÁSSIA PRATES	(eliminada por identificação)
LINDAMIR TEREZINHA PONTES	6,1
LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES	6,4
LUCIMARE DE ALMEIDA	5,5
MARCELO CARDOSO GARCIA	7,9
MÁRCIA BERNINI	6,5
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SÁ	5,0
MARIEL CAVALCANTI A. VICENTINE	5,6
MARINES PIARDI	8,9
MIRIÁ PEREIRA LEAL	4,9
MOACIR DA SILVA MEIRELES	8,8
MONICA MARIA MEDEIROS	6,0
PATRÍCIA PORTELA SCREMIN	6,2
PAULA ROESSING	7,4
REGIANI CRISTINA AIROSA MICKOSZ	6,4
RODRIGO GASPAS TEIXEIRA	9,6
RODRIGO NEVES DE TOVAR	8,5
ROSA MARIA DE OLIVEIRA LEITE	6,7
ROSANA MARIA MARTINS VILLA	4,8
ROSEMARIA PEROTTO	8,1
SILVANA CLENK GLODZINSKI	8,4
SIMONE ZAMPERETE OLIVEIRA	8,6
SUELI BAUDE	6,0
THAÍS DE MACEDO IVANKI	3,2
VÂNIA GUIMARÃES BARBOSA	7,1
WEDLEY THONHY G. L. DE SOUZA	5,6
ZIZILENE VIANA DE OLIVEIRA	8,0
ZULEIS KNOTH	6,5

FAZ SABER, ainda, que foram aprovados no concurso os candidatos abaixo relacionados, de acordo com a ordem decrescente de notas:

Nome	Nota	Classificação
1.RODRIGO GASPAS TEIXEIRA	9,00	1º lugar
2.EDSON NUNES GOUVEA	8,90	2º lugar
3.DALCIR KEMPINSKI	8,90	2º lugar
4.MARINES PIARDI	8,85	4º lugar
5.ELIANA NAGI PIRATELLI	8,60	5º lugar
6.RODRIGO NEVES DE TOVAR	8,45	6º lugar
7.MOACIR DA SILVA MEIRELES	8,40	7º lugar
8.ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	8,35	8º lugar
9.FABIANA CATANEO SIMIANO	8,30	9º lugar
10.MARCELO CARDOSO GARCIA	8,25	10º lugar
11.SILVANA CLENK GLODZINSKI	8,20	11º lugar
12.SIMONE ZAMPERETE OLIVEIRA	8,20	11º lugar
13.ZIZILENE VIANA DE OLIVEIRA	8,10	13º lugar
14.INAIÁ CRISTINA LINS BUENO	8,05	14º lugar
15.ROSEMARIA PEROTTO	7,75	15º lugar
16.ROSA MARIA DE OLIVEIRA LEITE	7,55	16º lugar
17.AZENIR HIDEO KAMIMOTO	7,50	17º lugar
18.PAULA ROESSING	7,50	17º lugar

19.REGIANI CRISTINA AIROSA MICKOSZ	7,50	17ºlugar
20.MARCIA BERNINI	7,45	20ºlugar
21.ADERVAL MENDES MARQUES	7,35	21ºlugar
22.VANIA GUIMARÃES BARBOSA	7,35	21ºlugar
23.GIORGIA BACH MALACARNE	7,30	23ºlugar
24.MONICA MARIA MEDEIROS	7,20	24ºlugar
25.IOLANDA FERNANDES GOUVEIA	7,15	25ºlugar
26.PATRÍCIA PORTELLA SCREMIN	7,10	26ºlugar
27.LINDAMIR TEREZINHA PONTES	7,05	27ºlugar
28.ZULEIS KNOTH	7,05	27ºlugar
29.LUCIANO HENRIQUÊ RODRIGUES	7,00	29ºlugar
30.SUELI BAUDE	6,80	30ºlugar

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos catorze (14) dias do mês de dezembro do ano de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito). Eu, Helena Marconcin Rodrigues (Helena Marconcin Rodrigues) Escrivã que o digitei e subscrevi.

Fernando Wolff Bodziak
Juiz de Direito
Presidente do Concurso

940

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

RÉU: JOSE AILTON APARECIDO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. 9700006182

O DOUTOR EDVINO BOCHNIA, M.M. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI.....

FAZ S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a (o) ré (u): JOSE AILTON APARECIDO, filha (o) de JOSE APARECIDO e de CLEUSA MARIA MISAEEL APARECIDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO de que na ação penal nr. 9706182, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. ART 176-OUTRAS FRAUDES, 354, C.C. ART. 29. CAPUT, DO C. PENAL, foi designado o dia 25/02/99, às 10:00, para a realização da AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, perante este Juízo na rua Mal. Floriano, 672, 6º andar. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba - Pr. Curitiba, 10 de dezembro de 1998. Eu, (Ignez M.S. Machado), Escrivã Designada, o subscrevi.

942

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS(S) AMAURI JUAREZ DIAS DA ROSA
AUTOS DE AÇÃO PENAL NR: 96.4690-6
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR EDVINO BOCHNIA, M.M. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu: AMAURI JUAREZ DIAS DA ROSA, filho de JOSE DIAS DA ROSA e de ZELINDA SLOMPO DIAS DA ROSA, RG n. 4.610.294-0/PR, natural de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, brasileiro, ora em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente, fica CITADO à comparecer perante este Juízo da QUARTA VARA CRIMINAL, sito a Rua Marechal Floriano nº. 672, 6º andar, na data de 25/02/99 às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar até final julgamento nos autos supra.

a que responde, como incurso nas penas do(s) artigo(s): ART 155-FURTO, § 4º INCS. I IV CC. ART. 29 DO CP. DADO O PASSADO nesta cidade e Comarca em Curitiba, 14 de dezembro de 1998. Eu, (Ignez M.S. Machado), Escrivã Designada, o subscrevo.

EDVINO BOCHNIA
JUIZ DE DIREITO

943

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

RÉU: GENIVAL ALVES
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. 9700006182

O DOUTOR EDVINO BOCHNIA, M.M. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI.....

FAZ S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a (o) ré (u): GENIVAL ALVES, filha (o) de BENEDITO ALVES e de ISMENIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO de que na ação penal nr. 9706182, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. ART 176-OUTRAS FRAUDES, ART. 354, C.C. ART. 29. CAPUT DO C. PENAL, foi designado o dia 25/02/99, às 10:00, para a realização da AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, perante este Juízo na rua Mal. Floriano, 672, 6º andar. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba - Pr. Curitiba, 10 de dezembro de 1998. Eu, (Ignez M.S. Machado), Escrivã Designada, o subscrevi.

944

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

RÉU: VALTER AMORIN
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. 9700006182

O DOUTOR EDVINO BOCHNIA, M.M. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI.....

FAZ S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a (o) ré (u): VALTER AMORIN, filha (o) de ALCIR AMORIN e de TEREZINHA FRANCO AMORIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO de que na ação penal nr. 9706182, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. ART 176-OUTRAS FRAUDES, ART. 354, C.C. ART. 29, CAPUT DO C. PENAL, foi designado o dia 25/02/99, às 10:00, para a realização da AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, perante este Juízo na rua Mal. Floriano, 672, 6º andar. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba - Pr. Curitiba, 10 de dezembro de 1998. Eu, (Ignez M.S. Machado), Escrivã Designada, o subscrevi.

945

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS(S) VALDIR VIEIRA
AUTOS DE AÇÃO PENAL NR: 981913-8
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O DOUTOR GILBERTO REZENDE, M.M. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu: VALDIR VIEIRA, filho de JOSE VIEIRA, de Curitiba,